



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Av. 22 de Março, n.º 915 - Centro/68.380-000 Fones: (94) 3435 – 1197/1100

Lei n.º 371

PUBLICADO
Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA
CNPJ 03.704.171/0001-90
Publicação do documento Lei 371/2009
Em: 31/03/2009
Secretaria da Câmara

Dispõe sobre a inclusão obrigatória de cláusula de reversibilidade em todos os tipos de doação de imóvel urbano pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

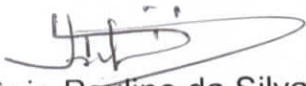
Art. 1º - Fica instituída a inclusão obrigatória de cláusula de reversibilidade em todos os tipos de doação de imóvel urbano pertencentes ao Patrimônio Público Municipal .

Parágrafo Único – A cláusula prevista nesse artigo será descrita com a seguinte redação :

“Artigo ___º - O não cumprimento da finalidade determinada nessa Lei, no prazo de 12 (doze) meses, reverte, automaticamente, o referido bem ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer interpelação judicial.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Félix do Xingu – PA, 30 de março de 2009.


Antônio Paulino da Silva
Prefeito Municipal


ESTADO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO GERAL .
Protocolo n.º _____
Data Protocolo 31/03/09 Horário _____

Responsável Protocolo